

CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

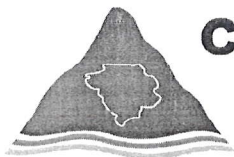
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02/2022 DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE ESPECIALIZADO COM SUPORTE LOCAL E/OU REMOTO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E CONSULTORIA SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO LEGISLATIVA, CUJA VERSÃO EXECUTÁVEL EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ É DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS/MG

A Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, inscrita no CNPJ. sob o n.º 22.732.408/0001-90, com sede administrativa na Rua Padre Burgos, n.º 277, Centro, Esmeraldas/MG, neste ato representada pelo Presidente, Sra. **Simone Caetano dos Santos Pádua**, portadora da cédula de identidade n.º M 4.198.454 – SSP/MG e titular do CPF n.º 783.361.556-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 22.493.902/0001-40, estabelecida na Rua Salomé Leite Alvarenga n.º86, Bairro Vila Veronica, Cidade Varginha – MG, representada neste ato pela Sr. Ludmar Sant'Anna de Paiva portador da cédula de identidade n.º 4.802.506 MG SSP, inscrita no CPF n.º 399.737.358-20 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 02/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção mensal e suporte especializado com suporte local e/ou remoto, treinamento dos servidores e consultoria sobre os sistemas informatizados de Gestão Legislativa, cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, celebrado em 10 de janeiro de 2022, que rege pelas regras estabelecidas na Lei 14.1333/2021, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços n.º02/2022**, pelo prazo de 12 (doze) meses, alterando-se a Cláusula Segunda e a Cláusula Décima, com determinação legal no art.124, inciso II da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II- por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Único: Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a CONTRATADA deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

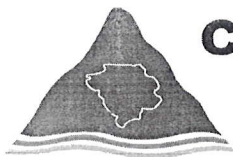
O valor global estimado do presente contrato passa a ser de **R\$ 62.553,60 (Sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente aos preços reajustados, itens fornecidos e quantidades atualizadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Manutenção Mensal para o uso do Software para Controle dos Atos do Legislativo Municipal e Digitalização de Documentos	SERV	12	936,87	11.242,44
02	Manutenção Mensal para uso do Software de Atualização e Divulgação Automática dos Atos Legislativos no WibeSite da Câmara	SERV	12	495,54	5.946,48

Rua Padre Burgos, n.º 270, bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP: 32.800-068

TEL: (31) 3538-2000

E-mail: contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

03	Manutenção mensal para uso do Software para o Gerenciamento do conteúdo Legislativo, envolvendo a Disponibilização de Informações Variadas e respectiva Hospedagem de Site.	SERV	12	2.310,00	27.720,00
04	Consultoria e Assessoria Técnica Presencial e Remota, Deslocamento e Diária	Hora	48	126,87	6.089,76
05	Manutenção mensal para uso do Software para o Legislador Híbrido	SERV	12	282,91	3.394,92

5. Fica incluído no Aditivo o Módulo Gabinete

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Manutenção mensal para uso do software para o Legislador Gabinete.	SERV	12	680,00	8.160,00

Cláusula Terceira - Da Vigência

A Cláusula Décima do Contrato N° 002/2022, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção mensal e suporte especializado com suporte local e/ou remoto, treinamento dos servidores e consultoria sobre os sistemas informatizados de Gestão Legislativa, cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, sendo o período de 13/01/2025 à 12/01/2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

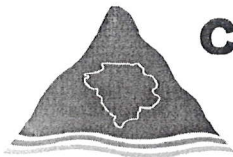
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato, cujo objeto contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção mensal e suporte especializado com suporte local e/ou remoto, treinamento dos servidores e consultoria sobre os sistemas

Rua Padre Burgos, n.º 270, bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP: 32.800-068

TEL: (31) 3538-2000

E-mail: contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ESMERALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

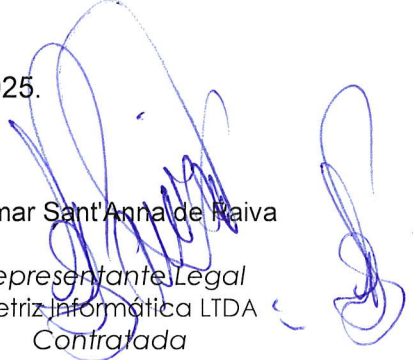
informatizados de Gestão Legislativa, cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, nos termos do art. 48 §1º, III e §6º da Lei Complementar 101/2001, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Esmeraldas/MG, firmado em 08/01/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Esmeraldas, 13 de janeiro de 2025.


Simone Caetano dos Santos Pádua

Presidente da
Câmara Municipal de Esmeraldas/MG
Contratante


Ludmar Sant'Anna de Paiva

Representante Legal
Diretriz Informática LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ C.I.: _____

2) Anelidia Cunha Silva C.I.: 12772158

Certidão

Certifico que o referido Termo Aditivo ao Contrato nº
02/2022, foi devidamente registrado e publicado, por
afixação e eletronicamente.
Câmara Municipal em 13/01/2025.


Débora Aline Rocha Costa
Gerente Administrativo

Rua Padre Burgos, n.º 270, bairro Centro, Esmeraldas/MG, CEP: 32.800-068

TEL: (31) 3538-2000

E-mail: contato@camaraesmeraldas.mg.gov.br